



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2708 de 18 de Junho de 2020.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica transposto na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

243-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31.000,00
241-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	700,00
418-11.01.04.122.0023.2.009.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.000,00
327-09.01.10.122.0018.2.041.339039.05.3050000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.000,00
176-04.02.12.365.0009.2.066.339039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
468-15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.100,00
498-15.02.06.153.0029.2.020.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	10.500,00
349-09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	9.000,00
103-03.02.08.244.0005.2.030.339036.05.5000057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15.100,00
195-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
340-09.02.10.301.0019.2.044.319016.01.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PES. CIVIL	7.200,00
358-09.03.10.302.0020.2.050.319005.01.3020000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	7.400,00
342-09.02.10.301.0019.2.044.319113.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.000,00
363-09.03.10.302.0020.2.050.319113.01.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00
379-09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3030000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
TOTAL		199.200,00

Art. 2º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transposição no valor de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

242-05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000	SERVIÇOS TI E COMUNICAÇÃO - PJ	31.700,00
415-11.01.04.122.0023.2.009.339014.01.1100000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
387-09.04.10.304.0021.2.055.339036.05.3030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.000,00
167-04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PES. CIVIL	5.000,00
494-15.02.06.153.0029.2.020.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.600,00
350-09.02.10.301.0019.2.045.339039.01.3010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	9.000,00
106-03.02.08.244.0005.2.030.339039.05.5000057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15.100,00
198-04.02.12.365.0009.2.092.339049.02.2740000	AUXÍLIO TRANSPORTE	6.400,00
318-09.01.10.122.0018.2.040.319113.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116.400,00
TOTAL		199.200,00

Art. 3º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 669.500,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

472-15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	4.000,00
264-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	58.000,00
241-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	11.000,00
104-03.02.08.244.0005.2.030.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.000,00
77-03.02.08.243.0007.2.026.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	3.000,00
252-05.01.28.843.0013.0.003.469071.01.1100000	PRINC. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	538.000,00
292-07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
243-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.600,00
413-11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.400,00
412-11.01.04.122.0023.2.008.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.500,00
TOTAL		669.500,00

Art. 4º - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 669.500,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

415-11.01.04.122.0023.2.009.339014.01.1100000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
208-04.02.12.365.0009.2.094.339032.01.1100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITA	169.000,00
168-04.02.12.365.0009.2.065.319094.01.2120000	INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
407-10.01.11.695.0022.2.061.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	100.000,00
167-04.02.12.365.0009.2.065.319016.01.2120000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES. CIVIL	38.000,00
156-04.02.12.306.0011.2.075.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
150-04.02.12.306.0011.2.038.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
166-04.02.12.365.0009.2.065.319013.01.2120000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
445-13.01.18.541.0026.2.086.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.600,00
7-01.01.04.122.0002.2.004.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.400,00
494-15.02.06.153.0029.2.020.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.500,00
TOTAL		669.500,00

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 18 de Junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de Junho de 2020 – 57º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Adriano Paciente Gonçalves
Secretário de Finanças